



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE DOIS (2) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA SECRETARIA GERAL DA ECONOMIA

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nas instalações da Secretaria-Geral da Economia, sitas na Av. da República, n.º 79, em Lisboa, reuniu o júri do Procedimento identificado em epígrafe, estando presentes:-----

- Presidente: Mestre Sónia Raquel dos Santos Gonçalves, Chefe de Divisão da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património - DGCP/DSCPP da Secretaria-Geral da Economia;-----
- Primeiro Vogal Efetivo: Licenciada Sofia Cristina Correia Magalhães, Técnica Superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património da Secretaria-Geral da Economia;-----
- Segundo Vogal Efetivo: Licenciada Patrícia Maria Pacheco de Oliveira Nunes, Técnica Superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património da Secretaria-Geral da Economia.-----

1. A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----
 - a) Definir os critérios de admissão/exclusão dos candidatos; -----
 - b) Elaborar o mapa para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----
 - c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção*; -----
 - d) Elaborar os modelos das fichas dos *candidatos admitidos e excluídos, avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção*. -----
2. Relativamente às alíneas anteriores, o júri deliberou: -----
 - I. Adotar, como critérios de admissão/exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a formalização das candidaturas nos termos e no prazo estabelecidos; -----
 - II. Adotar o mapa de modelo anexo para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----
 - III. Fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção*; -----
 - IV. Serão utilizados, como métodos de seleção obrigatórios, a avaliação curricular, ou a prova de conhecimentos caso as atividades exercidas pelos candidatos não sejam idênticas às do posto de trabalho posto a concurso, e como método de seleção complementar, a entrevista profissional de seleção, sendo o ordenamento final dos candidatos expresso de 0 a 20 valores, até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas: -----





$$CF = (PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; -----

$$CF = (AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; -----

V. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos; -----

VI. No que respeita ao método de seleção **Prova de Conhecimentos (PC)**, este visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos à situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionadas com as exigências da função; -----

VII. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, com 20 questões, de escolha múltipla, sendo cada questão valorada com 1 valor, cada, tendo a mesma carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte; -----

VIII. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação, com a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas: -----

- Orgânica da Economia e da Secretaria-Geral da Economia; -----
- Contratação Pública de bens e serviços e empreitadas de obras públicas; -----
- Fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----
- Assunção de compromissos plurianuais; -----
- Preceitos relativos à aquisição de bens e serviços previstos na Lei do Orçamento de Estado de 2019 e Decreto de execução orçamental de 2019, -----
- Regime de parecer prévio relativo à aquisição de bens e serviços no domínio das tecnologias de informação.-
 - o **Legislação necessária:**
 - o Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, na sua redação atual;
 - o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio;
 - o Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro;
 - o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - o Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;
 - o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;





- o Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua redação actual;
- o Artigos 44.º, 45.º, 46.º, 47.º e 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua redação atual;
- o Artigos 60.º, 61.º e 62.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro;
- o Artigos 47.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho.

- IX. Em relação ao método **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados e ponderados os seguintes fatores: -----
- a) As **habilitações académicas (HA)**; -----
 - b) A **avaliação de desempenho (AD)**, avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos; -----
 - c) A **formação profissional (FP)** ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
 - d) A **experiência profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas; -----
 - e) Para o efeito, o júri aprovou a seguinte fórmula e os correspondentes critérios de avaliação, nos termos do n.º 4 do art.º 9º da referida Portaria 125-A/2019 de 30 de abril: -----

$$AC = HA + AD + FP + 2EP$$

5

- f) No fator **habilitações académicas (HA)**, o júri deliberou considerar a graduação da seguinte forma: -----
 - Doutoramento – 20 valores; -----
 - Mestrado – 20 valores; -----
 - Licenciatura – 19 valores; -----
- g) A valoração do fator **avaliação de desempenho (AD)** resultará da média aritmética simples das expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, com conversão para a escala de 0 a 20, mediante multiplicação pelo fator 4. Ainda, relativamente aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 8º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é atribuída a pontuação positiva igual a 2, correspondente a desempenho adequado, conforme determina a alínea b), do n.º 1, do art.º 37º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----
- h) No fator **formação profissional (FP)** serão consideradas e ponderadas, de acordo com a respetiva duração, as ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar realizadas após janeiro de 2006 (*inclusive*). O júri não considerará outras ações de formação por entender que as mesmas não têm interesse direto para a referida área, bem como não atribuirá pontuação àquelas cuja frequência não seja documentalmente comprovada. Mais delibera o júri que valorará as ações de formação relacionadas com a carreira e/ou categoria na Administração Pública ou conexos com a valorização profissional -----
- i) A pontuação será atribuída de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----



11/11/2023



- Pós-Graduação, 3 valores; -----
 - Ações de formação com duração superior a 14 horas, 2 valores;-----
 - Ações de formação com duração igual ou inferior a 14 horas, 1 valor;-----
 - Às ações de formação cuja duração é expressa em dias, aplica-se a escala de conversão de 1 dia/7 horas;-----
 - No caso de não ser referida a duração da ação de formação no respetivo certificado, a mesma será pontuada como ação com duração igual ou inferior a 14 horas; -----
 - A classificação do fator FP será a que resultar da soma das pontuações parcelares atribuídas, com o limite máximo de 20 valores. -----
- j) No fator **experiência profissional (EP)**, valorizado de 0 a 20 valores, considerar-se-á a experiência profissional específica, concretamente a experiência profissional na área das competências definidas para Direção de Serviços de Contratação Pública e Património /Divisão de Gestão de Contratação e Património, através da ponderação dos seguintes subfactores, com as pontuações abaixo mencionadas: -----
- **Qualidade da Experiência (Q)** – de 0 a 16 valores, resultando a valoração desta, do somatório das seguintes pontuações parcelares, convertendo-se para o limite máximo de 16 valores eventuais pontuações superiores:
 - 1) *Desenvolvimento e realização de procedimentos de contratação pública de bens e serviços, designadamente; elaboração de informação de abertura e adjudicação, peças procedimentais, atas, relatórios (preliminar e final) e contratos (0/4 valores);*
 - 2) *Elaboração, acompanhamento e gestão de processos de despesa em GERFIP e/ou outros sistemas (0/4 valores);* -----
 - 3) *Instrução e apreciação de processos nos termos da Lei do Orçamento de Estado e da Lei de Execução Orçamental, em vigor (0/4 valores);* -----
 - 4) *Utilização de plataformas de contratação pública, prestação e atualização de informação em plataformas eletrónicas ou sistema públicos de informação (Portal Base; Gerfip; SIAS; BEP; INCM; etc.) – (0/4 valores);*-----
 - 5) *Ausência de experiência nas áreas antecedentes (0 valores).* -----
 - À pontuação obtida em **Q**, acrescerá a pontuação de 0 a 3 valores, pela seguinte forma, segundo a **Relevância dos Trabalhos Realizados (R)**: -----
 - 1) *Nível Relevante* – Realização de trabalhos de especial relevo e complexidade em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q – 0/3 valores; -----
 - 2) *Nível bom* – Realização de trabalhos nas áreas elencadas em qualquer dos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de experiência/ conhecimentos considerados adequados ao bom desempenho do posto de trabalho – 0/2 valores; -----
 - 3) *Nível suficiente* - Realização de trabalhos em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de alguma experiência/conhecimentos necessários ao normal desempenho do posto de trabalho – 0/1 valor; -----
 - 4) *Nível insuficiente* – Ausência de trabalhos nas condições elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q – 0 valores; -----



- À pontuação assim obtida, acresce ainda a pontuação de 0 a 1 valores, resultante da **Duração da Experiência (D)**, nas áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q: -----

1) Superior a 2 anos – 0/1 valor; -----

2) Até 2 anos – 0/0,5 valores; -----

3) Sem experiência - 0 valores. -----

A valorização final da EP, expressa de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula seguinte: -----

$$EP = Q + R + D$$

- X. Em relação ao método **entrevista profissional de seleção (EPS)**, fator de avaliação complementar a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão considerados e ponderados os seguintes fatores: Experiência Profissional (EP), Valorização e Atualização Profissionais (VAP), Aspetos Comportamentais, Capacidade de Comunicação e Relacionamento Interpessoal (ACC): -----

$$EPS = EP + VAP + ACC$$

3

Em que:

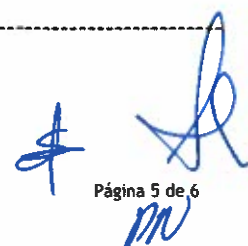
- **(EP) Experiência profissional**, em que se analisará e ponderará o exercício de atividades idênticas ou afins ao conteúdo funcional do posto de trabalho a prover, designadamente do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade; -----

- **(VAP) Valorização e atualização profissionais**, em que se determinarão e apreciarão os esforços e o interesse revelados pelos candidatos em realizar-se e aperfeiçoar-se profissionalmente de forma sistemática em áreas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a prover; -----

- **(ACC) Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal**, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio, a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal e ainda, o comportamento revelado pelo candidato na entrevista. -----

- XI. Cada um dos fatores será avaliado, tendo presente a caracterização do posto de trabalho a ocupar, compreendendo cinco níveis de hierarquização, aos quais correspondem as seguintes pontuações, de acordo com o n.º 5 do art.º 9º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Assim, a Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada, em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, conforme abaixo discriminados, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada: -----

- **Elevado** – O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excecionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado - 20 valores; -----





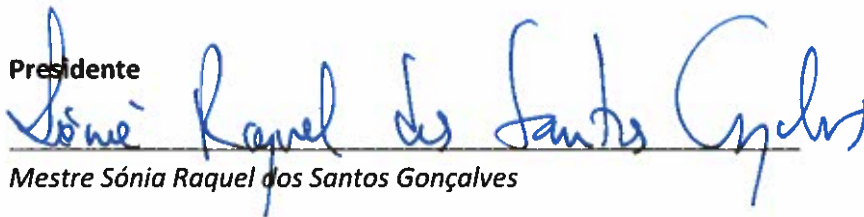


- **Bom** – O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado - 16 valores; -----
- **Suficiente** – O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado - 12 valores; -----
- **Reduzido** – O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado - 8 valores; ----
- **Insuficiente** – O candidato transmite algumas ideias relativas às questões abordadas, mas estas apresentam-se desconexas, confusas, ou não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado - 4 valores. -----

XII. Por último, o júri deliberou aprovar os modelos da Ficha da Admissão/Exclusão dos Candidatos, da Ficha de Avaliação Curricular (AC), da Ficha de Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e da Ficha de Classificação Final (CF), juntando como anexos I, II, III e IV, respetivamente, as quais fazem parte integrante da presente Ata.-----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes. -----

Presidente



Mestre Sónia Raquel dos Santos Gonçalves

Primeiro Vogal Efetivo



Licenciada Sofia Cristina Correia Magalhães

Segundo Vogal Efetivo



Licenciada Patrícia Maria Pacheco de Oliveira Nunes



2019年12月31日



2019年12月31日

2019年12月31日



FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

(Ata 1 Anexo I)

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria Geral da Economia, para a Divisão de Gestão de Contratação e Património/Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, autorizado por despacho da Secretária-Geral da Economia, de doze de setembro de dois mil e dezanove

Identificação	Nome	
	Data de Nascimento	
	Género	▼
	Nacionalidade	
	Morada	
	Endereço Eletrónico	
Formulário	Entrega	▼
	Assinado	▼
	Datado	▼
	Dentro do prazo (Encerramento em __/__/__)	▼
Situação jurídico-funcional	Relação jurídica de emprego público	▼
	Situação jurídico funcional	▼
	Carreira/categoria	▼
Requisitos de Admissão	Requisitos previstos no art.º 17º da LTFP	▼
	Declaração de veracidade factos	▼
	Integrado em carreira, ocupando posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço, idêntico ao do procedimento concursal	▼
	Grau habilitacional	▼
Documentos	Fotocópia do Certificado de habilitações	▼
	Curriculum Vitae	▼
	Datado	▼
	Assinado	▼
	Atualizado	▼
	Fotocópia de comprovativos de ações de formação	▼
	Declaração atualizada e autenticada de contagem de tempo*, na categoria, na carreira e na Administração Pública	▼
	Declaração atualizada e autenticada da avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos*	▼
	Declaração atualizada e autenticada da posição remuneratória que detém*	▼
	Declaração atualizada e autenticada de funções exercidas*	▼
Outros Documentos	▼	
DECISÃO	▼	

O Júri
 Presidente _____
 1º Vogal Efetivo _____
 2º Vogal Efetivo _____

* Quando aplicável (trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público)



11



FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria Geral da Economia, para a Divisão de Gestão de Contratação e Património/Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, autorizado por despacho da Secretária-Geral da Economia, de doze de setembro de dois mil e dezanove

CANDIDATO : _____

DATA: _____ CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR: _____ VALORES

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

1.1. DESIGNAÇÃO DAS HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

1.2. Habilitações Académicas (HA), devidamente comprovadas pelo candidato:

1.2.1. Licenciatura

1.2.2. Mestrado/Doutoramento

Classificação das Habilitações Académicas (HA)

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)

2.1 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

Expressões quantitativas obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, bem como relativas aos candidatos, que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, referente ao período a considerar:

Anos	Classificação Obtida	Pontuação
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="0,000"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="0,000"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="0,000"/>
Avaliação de Desempenho		<input type="text" value="0,000"/>

3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

3.1. DESIGNAÇÃO DA AÇÃO DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO (HORAS)	TIPO	FORMAÇÃO	VALORAÇÃO

Total

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

3.2. TIPOS DE FORMAÇÃO E RESPECTIVA VALORAÇÃO CONSIDERANDO AS HORAS			
TIPO DE FORMAÇÃO	T > 14	T ≤ 14	Pós -Graduação
A - Diretamente relacionada com o posto de trabalho e com a categoria/carreira/A.P.	2,00	1,00	3,00
B - Não relacionada com o posto de trabalho	0,00		0,00
C - Ausência de formação/ Não entrega de comprovativos	0,00		0,00
Classificação do Fator "FP"			0,00

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

4.1 Qualidade da Experiência (Q)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Desenvolvimento e realização de procedimentos de contratação pública de bens e serviços, designadamente; elaboração de informação de abertura e adjudicação, peças procedimentais, atas, relatórios (preliminar e final) e contratos (0/4 valores)	<input type="text"/>
2. Elaboração, acompanhamento e gestão de processos de despesa em GERFIP e/ou outros sistemas (0/4 valores)	<input type="text"/>
3. Instrução e apreciação de processos nos termos da Lei do Orçamento de Estado e da Lei de Execução Orçamental, em vigor (0/4 valores)	<input type="text"/>
4. Utilização de plataformas de contratação pública, prestação e atualização de informação em plataformas eletrónicas ou sistema públicos de informação (Portal Base; Gerfip; SIAS; BEP; INCM; etc.) (0/4 valores)	<input type="text"/>
5. Ausência de experiência nas áreas antecedentes (0 valores)	<input type="text"/>
Classificação do subfactor Q	0,00

4.2 Relevância dos Trabalhos Realizados (R)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Nível Relevante – Realização de trabalhos de especial relevo e complexidade em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q (0/3valores).	3
2) Nível bom – Realização de trabalhos nas áreas elencadas em qualquer dos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de experiência/conhecimentos considerados adequados ao bom desempenho do posto de trabalho (0/2 valores).	2
3) Nível suficiente - Realização de trabalhos nas áreas elencadas em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 4) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de alguma experiência/ conhecimentos necessários ao normal desempenho do posto de trabalho (0/1 valor).	1

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 1 Anexo II)

4) Nível insuficiente – Ausência de trabalhos nas condições elencadas nos números 1) a 4) antecedentes, do subfator Q.	0
Classificação do subfator R	<input type="text"/>

4.3. Duração da Experiência (D)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Superior a 2 anos (0/1 valor)	<input type="text"/>
Até 2 anos (0/0,5 valores)	<input type="text"/>
Sem experiência (0 valores)	<input type="text"/>
Classificação do subfator D	<input type="text"/>

EP = Q + R + D = 0,00

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Considerando a fórmula constante da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO CURRICULAR foi a seguinte:

$$AC = \frac{HA + AD + FP + ZEP}{5}$$

Logo, temos que:

HA =	0,00
AD =	0,00
FP =	0,00
EP =	0,00

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) = (Valores)

O Júri

Presidente _____

1º Vogal Efetivo _____

2º Vogal Efetivo _____



1
2
3



FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

(Ata 1 Anexo III)

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria Geral da Economia, para a Divisão de Gestão de Contratação e Património/Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, autorizado por despacho da Secretária-Geral da Economia, de doze de setembro de dois mil e dezanove

Candidato: _____

Data: _____

Classificação da Entrevista: _____ Valores

Fatores de Apreciação

Deliberação do Júri Valoração

EP - Experiência Profissional

(Perguntas elaboradas pelo júri aos candidatos sobre o tema Experiência Profissional)

- _____
- _____
- _____

VAP - Valorização e Atualização Profissionais

(Perguntas elaboradas pelo júri aos candidatos sobre o tema Valorização e Atualização Profissionais)

- _____
- _____
- _____

ACC - Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal

(Perguntas elaboradas pelo júri aos candidatos sobre o tema Aspetos comportamentais, Capacidade de comunicação e Relacionamento interpessoal)

- _____
- _____
- _____

CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA



Resumo dos assuntos abordados:

Experiência Profissional: Breve síntese do percurso profissional; experiência na área do posto de trabalho a ocupar

Valorização e Atualização Profissionais: Motivação da candidatura; expectativas pessoais / cultura geral

Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal: Autoconfiança nos relacionamentos e integração nos contextos socioprofissionais; expressão verbal

Fundamentação:

Nível / Classificação: Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12), Reduzido (8) e insuficiente (4)

EPS = (EP + VAP + ACC) / 3

ELEVADO - O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excecionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado.

REDUZIDO - O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado.

BOM - O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado.

INSUFICIENTE - O candidato transmite algumas ideias relativas às questões abordadas, mas estas apresentam-se desconexas, confusas, ou não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado.

SUFICIENTE - O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado.

O JÚRI:

Presidente

1º Vogal Efetivo

2º Vogal Efetivo

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

(Ata 1 Anexo IV)

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria Geral da Economia, para a Divisão de Gestão de Contratação e Património/Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, autorizado por despacho da Secretária-Geral da Economia, de doze de setembro de dois mil e dezanove

CANDIDATO :	_____
DATA:	_____ CLASSIFICAÇÃO FINAL: 0,00 VALORES

CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Considerando as fórmulas constantes da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO FINAL foi a seguinte:	
$CF = (PC*70\%) + (EPS*30\%)$	OU $CF = (AC*70\%) + (EPS*30\%)$
Assim,	
PC= 0,00	ou AC= 0,00
EPS= 0,00	EPS= 0,00
CLASSIFICAÇÃO FINAL =	0,00 Valores

O Júri

Presidente _____

1º Vogal Efetivo _____

2º Vogal Efetivo _____



11
11/11